



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1.304, de 25 de outubro de 2024

Atualiza os valores dos pisos de cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente e de caráter continuado, realizados através de entidades sem fins lucrativos que compõem a rede socioassistencial do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Lei “R” nº 93, de 24 de novembro de 2021,

considerando o contido no Ofício nº 2087/2024-SMAS, de 24 de outubro de 2024, da Secretaria de Assistência Social do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 3,697680%, correspondente ao INPC acumulado no período de julho de 2023 a junho de 2024, nos termos do artigo 3º da [Lei “R” nº 93/2021](#), para vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, os valores dos pisos de cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente e de caráter continuado, realizados através de entidades sem fins lucrativos que compõem a rede socioassistencial do Município de Toledo.

Parágrafo único - Em virtude do reajuste de que trata o *caput* deste artigo, os valores dos pisos nele mencionados passarão a ser os seguintes:

Piso Municipal	Valor Meta Atual (2024)	Valor Meta Atualizado (2025)
Piso Básico Municipal de Convivência – PBMC	R\$ 126,88	R\$ 131,57
Piso Básico Municipal para Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa Idosa – PBM PcD/Idoso	R\$ 211,22	R\$ 219,03
Piso de Alta Complexidade Municipal para Pessoa Idosa – PACM Idoso	R\$ 3.433,67 (Vaga ocupada) R\$ 2.060,20 (Vaga não-ocupada)	R\$ 3.560,64 (Vaga ocupada) R\$ 2.136,38 (Vaga não-ocupada)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO